

103

A POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE UM PERFIL DA NÃO CUMULATIVIDADE DO ICMS A PARTIR DE UMA ANÁLISE EMPÍRICA. *William Guimarães Cyrelli, Igor Danilevicz (orient.) (PUCRS).*

A não cumulatividade é instituto aplicável aos tributos com incidência plurifásica, isto é, em mais de uma etapa da cadeia produtiva. As espécies contempladas por tal conceito, no Brasil, são ICMS, IPI, PIS e COFINS, sendo que, para fins de melhor delimitarmos nosso objeto na presente pesquisa, a análise passa a recair sobre a não cumulatividade no imposto circulatório - ICMS. O que a pesquisa busca é identificar os elementos obtidos através de uma análise empírica que possam vir a formar um conceito de não cumulatividade. Para tanto, serão postas, essencialmente, duas situações: uma em que o fisco restringe o direito de creditamento (o que poderá configurar uma inconstitucionalidade), e outra em que o sujeito ativo alarga esse direito – ou seja, concede incentivo fiscal (o que também pode vir a ser inconstitucional). Veja-se que a Constituição traz ao Brasil um método de incidência diverso daquele original previsto para a tributação do valor agregado. Se neste o imposto incide na modalidade base sobre base (subtraindo-se o valor da mercadoria de uma etapa pelo valor desta verificado na etapa anterior, e então incidindo a alíquota), no Brasil, adotou-se a teoria imposto sobre imposto, ou seja, em vez de se subtrair uma base de cálculo pela outra, a operação ocorre entre os valores do imposto a destacar. Assim, a análise empírica ora proposta estuda exemplos concretos buscando identificar elementos para embasar um conceito de não cumulatividade para o ICMS. Tal resultado poderá, ao cabo, ser confrontado com a própria teoria do valor agregado, sendo possível identificar eventuais elementos discrepantes.